

CONTRATO-PROGRAMA N.º 320 /21

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CLUBE DE TÊNIS DE ÁGUEDA

OBJETO:

“Atribuição de apoio financeiro no âmbito da organização do XVII Open Cidade de Águeda”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando:

- a aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

- o trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

- O Open Cidade de Águeda é um torneio inserido no calendário oficial de provas da Federação Portuguesa de Ténis, apresentando-se como um evento desportivo de relevância a nível nacional. A edição de 2021 será realizada nos dias 23, 24 e 25 de julho e contará com a participação de alguns dos melhores tenistas do ranking nacional, oriundos de todo o país;

- o Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 20 de julho de 2021, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

Clube de Ténis de Águeda, contribuinte nº 502617373, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente de Direção, Sr. Manuel Albano Abrantes da Costa, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira**Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro no âmbito da organização do “XVII Open Cidade de Águeda”.

Cláusula Segunda**Período de execução**

1. O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a organização da prova, isto é, nos dias 23, 24 e 25 de julho.
2. As datas da prova poderão sofrer alterações se necessário e mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento elegível calculado pela Autarquia para execução do referido na cláusula 1ª é 5.490,00€ (cinco mil quatrocentos e noventa euros), sendo suportado da seguinte forma:

- a) Até 3.000,00€ (três mil euros) pelo Primeiro Outorgante;
- b) O restante valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba que é da sua responsabilidade e que é indicada na cláusula antecedente em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2176/2021.
3. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar a prova desportiva objeto do presente contrato-programa nas datas indicadas;
- b) Assegurar todos os encargos com a organização da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
- c) Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
- f) Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do mesmo.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-Programa é composto por sete páginas e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 23 de julho de 2021

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Clube de Ténis de Águeda
O Presidente de Direção,***

(Manuel Albano Abrantes da Costa)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTOS

Valor referido na alínea a) da Cláusula 3ª	
% do Valor atribuído	Data
Até 100%	Mediante a entrega do relatório de execução que, por sua vez tem que ser efetuada até 30 dias após a realização da prova.

ANEXO II
 ORÇAMENTO DA PROVA

Despesas

Prémios monetários /Prize Money	3.000,00 €
Bolas	320,00 €
Troféus	230,00 €
Árbitros de cadeira e juiz árbitro	850,00 €
Taxa p/ Associação Ténis Aveiro	400,00 €
Água/ Gás/ Eletricidade	80,00 €
Águas de garrafa	120,00 €
Cartazes/ Publicidade	60,00 €
Máscaras, desinfetante e álcool gel	30,00 €
Funcionários	150,00 €
Alimentação organização e árbitros	250,00 €

Total	5.490,00 €
--------------	-------------------